PÁGINA 1/2

28/09/2022 21:15

2022-0JHQ7S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

#### DECRETO Nº 1601-S, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.450,00 para o fim que especifica. O GOVERNADOR DO ESPÁRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6°, inciso I da Lei N° 11.096, de 08 de janeiro de 2020, e o que consta do Processo N° 2020-Q350B; DECRETA:

EXECUTIVO

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.450,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

#### **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

# ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

#### ROGELTO PEGORETTI CAFTANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

#### **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPL	<b>EMENTACÃO</b>		
				R\$1,00
CÓDIGO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	NATUREZA	F	VALOR
<b>45</b> <b>45103</b> 06,181, 0561, 3000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MODERNIZAÇÃO E REAPAR ELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA Equipam entos e Matertial Permanente	4.4.90	0301	148.450
		TOTAL		148,450

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO							
R\$1.00							
CÓDIGO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	NATUREZA	F	VALOR			
45 45104	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						

TOTAL 148,450

0301

4.4.90

# Protocolo 632111

#### DECRETO Nº 1602-S, DE 09 DE **DEZEMBRO DE 2020.**

06,182, 0059, 3004

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da Subconta Hídricos Fundo Recursos do Estadual de Recursos Hídricos Florestais do Espírito Santo FUNDÁGUA, para o biênio novembro/2020 a novembro/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.866, 26/06/2012, alterada pela Lei nº 10.557, de 07/07/2016, e com informações constantes do processo 2020-7HSH9,

# **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos CGSRH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre novembro de 2020 a novembro de 2022, os membros abaixo relacionados:

MODERNIZAÇÃO E REAPAR ELHAMENTO DA DEFESA SOCIAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE **RECURSOS HÍDRICOS - AGERH:** 

Titular: Fábio Ahnert

Suplente: José Roberto Jorge II - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECI-**MENTO, AQUICULTURA E PESCA** 

- SEAG:

Titular: Michel Tesch Simon

Suplente: Vinicius Soares da Costa III - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO **E DESENVOLVIMENTO URBANO** 

- SEDURB:

Titular: Carlos Guimarães

Suplente: Carlos Roberto de Lima IV - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS:

representados Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Titular: Antonio da Silva Ferreira Suplente: Maria Helena Alves

ORGANIZAÇÃO **SOCIEDADE CIVIL:** 

a) representada pelo Conselho Regional de Biologia - 2ª Região - Delegacia Regional no Espírito Santo - CRBio-02/ES

Titular: Luciana Onécia Machado Conde

Suplente: Marcelo Simonelli

Parágrafo único. A presidência e a secretaria executiva do CGSRH/ FUNDÁGUA serão exercidas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Secretária Executiva do FUNDAGUA, respectivamente, conforme previsto no art. 13, § 1º e art. 16, parágrafo único da Lei nº 9.866/2012, alterada pela Lei nº 10.557/2016

a) Presidente: Fabrício Hérick Machado - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

b) Secretária-Executiva: Aline Nunes Garcia - Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 2º O dirigente de Entidade/ Instituição que compõe Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA fica autorizado a representar sua Entidade/Instituição, no respectivo Conselho, em caso de desligamento de quaisquer membros, Titular e/ou Suplente, nomeados para representar a referida Entidade/ Instituicão.

148,450

Parágrafo único. A situação prevista no caput será válida tão somente pelo período necessário à nomeação, por meio de Decreto, dos novos membros que passarão a representar a Entidade/Instituição junto ao Conselho Gestor. considerando as respectivas vagas disponíveis.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro em Conselho Gestor subconta do FUNDÁGUA configura-se prestação de serviço público de natureza relevante, sem remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito--santense.

# **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 632113





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/09/2022 21:15:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDÁGUA - FUNDAGUA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0JHQ7S